



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 548/2022/ATL/PGM AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº
99/2022

Trata-se de ofício de veto total ao autógrafo do Projeto de Lei nº 99/2022, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Adilson Henrique, que denominou “Clésio Edson Monteiro” a via pública perpendicular à Travessa Santa Cruz, em Caçapava Velha.

Justificou-se o veto, sob o argumento de que a via não é consolidada como de uso da população, por esse motivo não passou por nenhum melhoramento e ente estatal e concessionária de serviço de serviço público (rede de água e esgoto, fornecimento de energia elétrica).

Pois bem.

A aposição de veto é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.66, §1º, da Constituição Federal. Além disso, a discordância da Prefeita possui amparo no art. 47, na Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual entendo pela legalidade e constitucionalidade do veto.

Considerando o ofício nº 23/2023 anexado a este parecer, acompanho os argumentos apresentados pela Prefeita, os quais adoto como razões deste parecer, e **manifesto-me favorável ao veto.**

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, entendo não haver considerações a serem realizadas.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

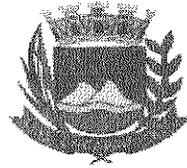
Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON FELIPE

OFÍCIO Nº 01/2023/CJR/CP

Caçapava, 06 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Vereador

Adilson Henrique França

Assunto: Solicitação de informações quanto à denominação da Rua “Clésio Edson Monteiro” referente ao PL nº 99/2022.

Cumprimentando-o, cordialmente, considerando o veto da Prefeita Municipal ao Projeto de Lei nº 99/2022, de autoria de Vossa Excelência, o qual denominou a via pública perpendicular à Travessa Santa Cruz, em Caçapava Velha, sob o argumento de que a citada rua não é consolidada como de uso da população, venho através deste, solicitar as informações a seguir a fim de exarar parecer da Comissão de Justiça e Redação acerca do veto.

Dessa forma, peço, encarecidamente, o envio a esta Comissão de Justiça e Redação de Certidão da Prefeitura Municipal atestando o que prevê o inciso I, do art.3º, da Lei Municipal nº 5.070/2011, conforme segue:

Art. 3º Os projetos que dispuserem sobre o objeto desta lei, além de observar as disposições do art.2º, deverão conter e atender aos seguintes requisitos: Redação dada pela Lei nº 5.966/2022

I - Certidão da Prefeitura Municipal, atestando que: Redação dada pela Lei nº 5.966/2022

a) a via, logradouro público ou próprio de domínio do Município está devidamente cadastrado na Prefeitura ou, no caso, de via ainda não cadastrada, mas consolidada como de uso da população, certidão de que tenha recebido algum melhoramento de ente estatal ou de concessionária de serviço público; Dispositivo incluído pela Lei nº 5.966/2022

b) a via tratada no projeto não possui denominação; Dispositivo incluído pela Lei nº 5.966/2022

c) inexistente no município via pública registrada com o mesmo nome a que se pretende denominar. Dispositivo incluído pela Lei nº 5.966/2022



- II - Certidão de Óbito do homenageado, sendo dispensável quando se tratar de vulto histórico ou de notório conhecimento popular; (Redação dada pela Lei nº 5.966/2022)
- III - Dados biográficos do homenageado. (Redação dada pela Lei nº 5.966/2022)

Assim, certo de poder contar com sua atenção, agradeço antecipadamente e envio protestos de elevada estima e consideração.

Caçapava, 06 de janeiro de 2023.



Assinado de forma
digital por WELLINGTON
FELIPE DOS SANTOS
REZENDE;29949616813
Dados: 2023.01.06
09:41:23 -03'00'

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE
Vereador/Cidadania
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

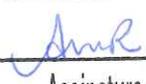
Wellington Felipe
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037008700340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ADILSON HENRIQUE

| |
|---|
| Câmara Municipal de Caçapava |
| Recebido em: <u>20/01/23</u> |
| Hora: <u>14:43h</u> |
|  |
| Assinatura |

OFÍCIO Nº 23/2023

Caçapava, 20 de janeiro de 2023.

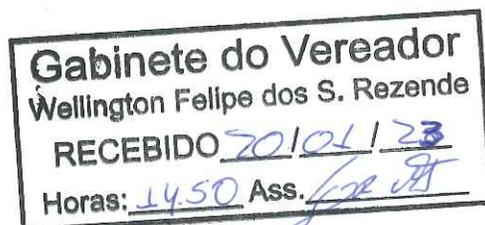
Exmo. Sr.
Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assunto: Resposta ao Ofício 01/2023.

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício acima mencionado, comunico-lhe que em acordo com a Administração Municipal, verifiquei a inviabilidade de nomenclatura no local citado no PL99/2022, haja vista manter o veto enviado pela Prefeita Municipal para essa Casa de Leis.

Sem mais, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Adilson Henrique França
Vereador - PSDB


ADILSON HENRIQUE FRANÇA
VEREADOR - PSDB

